

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2638ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO  
RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, foi realizada, remotamente, a Segunda Milésima Seiscentésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária e Diretor de Negócios e Sustentabilidade Substituto. **Item 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do **Item 2 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 2.1.1 - Processo SUPER 50905.001077/2023-86. Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho (STSPPERJ).** 2ª (segunda) minuta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT/2023-2024, que será formalizado com o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro - STSPPERJ (7725812). Parecer jurídico nº 19/2023 (7770888). Diante do exposto no sumário executivo (7791895), e conforme determina o [inciso V, art. 2º da Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021](#), que estabelece regras para o encaminhamento da análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, para aprovação da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, o DIRPRE encaminha a matéria para deliberação do colegiado e, em caso de aprovação do texto, o processo deverá ser encaminhado para o Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT/2023-2024, a ser formalizado com o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro – STSPPERJ, nos termos da minuta do documento nº 7725812, e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.1.2 - Processo SUPER 50905.002586/2023-26. Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho (SINGUAPOR-RJ).** 2ª (segunda) minuta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT/2023-2024, que será formalizado com o Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Rio de Janeiro - SINGUAPOR-RJ (7791233). Parecer jurídico nº 20/2023 (7778894). Diante do exposto no sumário executivo (7792565), e conforme determina o [inciso V, art. 2º da Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021](#), que estabelece regras para o encaminhamento da análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, para aprovação da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, o DIRPRE encaminha a matéria para deliberação do colegiado e, em caso de aprovação do texto, o processo deverá ser encaminhado para o Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT/2023-2024, a ser formalizado com o Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Rio de Janeiro - SINGUAPOR-RJ, nos termos da minuta do documento nº 7791233, e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 2.1.3 - Processo SUPER 50905.005492/2023-17. Ofício 77/2023/SEI/GELOG/GGGAF/ANVISA (7739431) - Requerimento da ANVISA.** Conforme exposto no sumário executivo (7800022), após as tratativas acordadas na reunião de conciliação realizada perante à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, em 07/11/2023, entre a Anvisa e PortosRio, a ANVISA, por meio do Ofício 77/2023/SEI/GELOG/GGGAF/ANVISA (7739431), solicita a exclusão das cobranças de valores de IPTU, bem como que a PortosRio realize a revisão sobre outras cobranças que possam estar em aberto na Companhia em desfavor daquela Agência. Considerando a manifestação da GERAIP (7769183), com a qual a SUPADM manifesta de acordo, o DIRPRE submete à deliberação da DIREXE quanto: **1) A exclusão da**

cobrança de IPTU à ANVISA - o cancelamento das faturas relativas de IPTU ainda pendentes de pagamento até 2008. **2)** A cobrança de Taxa de Lixo à ANVISA - sugere-se aguardar a atualização do Município do Rio de Janeiro das cobranças de taxa de lixo e que seja realizada uma cobrança única contemplando todos os exercícios, face aos valores anuais serem irrisórios. **3)** A cobrança de IPTU será estendida a todas as empresas - em caso da concessão do cancelamento da cobrança de IPTU à ANVISA questiona-se se essa deliberação será estendida a todas as empresas. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo cancelamento das faturas de IPTU à ANVISA, ainda pendentes de pagamento até 2008. Em relação à cobrança de taxa de lixo à ANVISA, a DIREXE decidiu por aguardar atualização do Município do Rio de Janeiro, bem como que seja realizada uma cobrança única contemplando todos os exercícios, face aos valores anuais serem irrisórios. Por fim, determinou que o cancelamento da cobrança de IPTU seja estendido a todas as empresas. **Subitem 2.1.4 - Processo SUPER 50905.002192/2023-78. Deliberação CONSAD Nº 136/2023 - Atendimento à Resolução CGPAR nº 38/2022.** Conforme exposto no sumário executivo (7787506), trata-se de processo iniciado com a anexação de documentos externos pela Secretaria da Presidência, oriundos do e-mail da Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias - ABEPH (7104308), datado de 08/05/2023, no qual aquela Associação questiona se há interesse da PortosRio em participar de contratação cujo objeto é "*desenvolver o trabalho da CGPAR 38*", a ser celebrado entre algumas Companhias Docas e a empresa ROFX, via ABEPH. Por todo exposto no sumário executivo, o DIRPRE encaminha o processo para ratificação da SUPREC como unidade responsável pelo cumprimento das atribuições previstas na Resolução CGPAR nº 38, de 4 de agosto de 2022. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Parecer nº 238/2023/GERINC-PORTOSRIO/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (7725950) e ratificação da área interna que será responsável pelo cumprimento das atribuições previstas na Resolução CGPAR nº 38/2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do parecer jurídico nº 238/2023 e ratificou a SUPREC como unidade responsável pelo cumprimento das atribuições previstas na Resolução CGPAR nº 38, de 4 de agosto de 2022. **Subitem 2.1.5 - Processo SUPER 50905.000496/2020-58. Termo Aditivo. 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021,** a ser celebrado com a empresa ATTIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, cujo objeto é a "*contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SAAS (Software as a service)*", atinente à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Parecer nº 239/2023/GERINC-PORTOSRIO/SUPJUR-PORTOSRIO/DIRPRE-PORTOSRIO (7726260). Conforme exposto no sumário executivo (7781564), a Gerente do Contencioso, por meio do Despacho 768 (7759188), informa sobre o atendimento às ressalvas elencadas no item 52 do referido parecer. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer jurídico 239/2023, a DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. **Subitem 2.1.6 - Processo SUPER 50905.003727/2023-28. Manutenção da política de desconto – Porto de Itaguaí.** Conforme exposto no sumário executivo (7775321), a Portaria - PORTOSRIO nº 338, de 18/08/2023, que estabelece a política de desconto tarifário no Porto Organizado de Itaguaí, deixará de surtir seus efeitos em 26/12/2023, e considerando as diretrizes do Governo Federal de alavancar a infraestrutura do setor portuário nacional e tornar os portos públicos mais competitivos, o DIRNES Substituto submete à apreciação do colegiado e posterior envio ao CONSAD, a proposta de renovação dos descontos tarifários para o Porto Organizado de Itaguaí na forma do Anexo I - Quadro Resumo - Descontos Tarifários (7769545) e Anexo II - Análise de Impacto - Descontos Tarifários (7769549). Considerando o exposto no sumário executivo, o DIRNES Substituto encaminha a matéria para aprovação da manutenção da política de descontos na Tabela I aprovada anteriormente pelas Deliberações DIREXE e CONSAD, conforme demonstrado no Anexo I (7769545). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela manutenção da política de descontos na Tabela I aprovada anteriormente pelas Deliberações DIREXE e CONSAD, conforme demonstrado no Anexo I (7769545). **Subitem 2.1.7 - Processo SUPER 50905.002059/2022-31. Termo de Rescisão Amigável.** Rescisão Amigável do Contrato nº 65/2022, com a empresa DTA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a "*prestação dos serviços de assessoria técnica ambiental para elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA e seu respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA para análise da viabilidade ambiental da implantação de novo canal de navegação de Itaguaí, denominado como Derivativo, que prevê profundidade de 21 metros e largura de 250 metros e Calado de 14,7 metros, com Volume Total de 13.000.000 m³, localizado no município de Itaguaí*". Conforme exposto no sumário executivo (7783851), foi elaborado o parecer jurídico 241/2023 (7729846), através do qual foi solicitada nova instrução complementar que foi atendida pela GERSAM, Despacho 333 (7775626), que atendeu aos questionamentos da SUPJUR. Matéria encaminhada pelo DIRNES Substituto para aprovação da minuta do Termo de Rescisão Contratual - PORTOSRIO (7775684), com a qual o DIRNES manifesta-se favoravelmente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 65/2022, com base no parecer jurídico

241/2023. **Subitem 2.1.8 - Processo SUPER 50905.000288/2022-11. Revisão de Normativo.** Trata-se da atualização do Instrumento Normativo SUPGUA/SUPRIO 13.001.01: Normas de Cadastro e Permissão de Acesso de Veículos ao Porto do Rio de Janeiro, constante da minuta apresentada no doc. 7612427. Conforme exposto no sumário executivo (7701510), as propostas de ajustes estão relacionadas no quadro comparativo De X Para (7624650) e a construção do normativo foi realizada pela SUPGUA, com a anuência das áreas operacionais dos portos. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para aprovação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido normativo, nos termos da minuta constante do documento 7612427. **Subitem 2.1.9 - Processo SUPER 50905.003116/2021-18. Novo Instrumento Normativo.** Conforme despacho (7785313), trata-se da criação do Instrumento Normativo de Utilização de Software de Calado Dinâmico nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói. Em despacho 258 (7777985), a GERQUA esclarece que tal IN nunca existiu e, portanto, não há que se produzir um documento demonstrativo "DE x PARA", com as alterações realizadas. Matéria encaminhada pelo DIRGEP para aprovação do referido normativo que se encontra na minuta anexa em 7675474. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o normativo em questão, nos termos da minuta constante do documento nº 7675474. **Subitem 2.2 – MATÉRIA PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.2.1 - Processo SUPER 50905.002277/2023-56. Plano de ação para saneamento das ressalvas da Auditoria Independente.** Conforme exposto no sumário executivo (7779556), na Assembleia Geral Ordinária (AGO), de 28/04/2023, a representante da União votou pela retirada da pauta do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, relativos ao exercício de 2022, até a implementação de plano de ação para o equacionamento das inconsistências apontadas pela Auditoria Independente, aprovado pelo Conselho de Administração. Informa-se que o plano foi atualizado (7779185) e suas ações estão em andamento para apreciação do colegiado. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do plano de ação e posterior envio ao COAUD, CONFIS e CONSAD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do plano de ação atualizado e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONFIS e CONSAD. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

*(assinado eletronicamente)*

**RONALDO FUCCI**

Diretor de Gestão Portuária

Diretor de Negócios e Sustentabilidade Substituto

*(assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 01/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 01/12/2023, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 20/12/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7813611** e o código CRC **CC395C0D**.



**Referência:** Processo nº 50905.000123/2023-20



SEI nº 7813611

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)